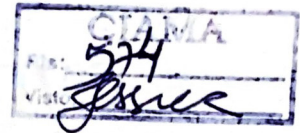




AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO



ORDEM DE SERVIÇO

A
TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA
C.N.P.J. n.º 00.604.122/0001-97

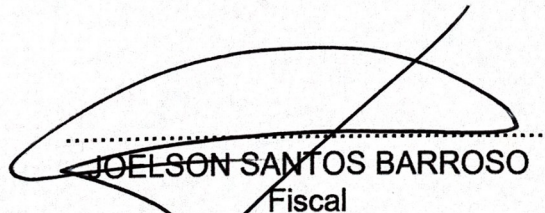
REF: PREGÃO PRESENCIAL N. 001/2020 – Processo N. 001/2020- CIAMA

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada em fornecimento, implantação, organização, gerenciamento e administração dos serviços de cartão-alimentação e/ou cartão-refeição eletrônico a serem distribuídos aos empregados da CIAMA.

Prezado Senhores,

Por este instrumento e na forma estabelecida no Processo Administrativo n. 001/2020-CIAMA, combinado com o Termo de Contrato n. 001/2020, autorizamos V.Sas., a proceder à execução dos trabalhos para cumprimento do objeto contratado sendo que a fiscalização dos mesmos será de responsabilidade do Colaborador Joelson Santos Barroso como representante legal da CIAMA, incumbindo ao mesmo a prática de todos os atos próprios ao exercício desse mister definidos no Processo para a perfeita execução dos serviços.

Manaus, 28 de abril de 2020


.....
JOELSON SANTOS BARROSO
Fiscal


.....
TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA
Contratada



Viso: *[Assinatura]*

ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos.

CONSIDERANDO a justificativa de emergência com a possibilidade de comprometer o serviço prestado pela FHAJ às fls 03-CSC;
CONSIDERANDO que a contratação da empresa ARES COMERCIO DE PRODUTOS E SERVIÇOS DE ATENÇÃO A SAÚDE LTDA - EPP se destina tão somente a atender a situação emergencial;
CONSIDERANDO a justificativa da escolha da contratada às fls 17/18 - CSC;
CONSIDERANDO que o preço constante da proposta apresentada pela empresa às fls 14 - CSC está compatível com os preços praticados no mercado;
CONSIDERANDO, finalmente, o que consta no **Processo Administrativo nº 017305.001068/2020-FHAJ**.

RESOLVE

I - DECLARAR dispensável o procedimento licitatório, nos termos do Art. 24, Inc. IV, da Lei nº 8.666/93, a aquisição de EPI's (LUVAS EM LÁTEX TAMANHOS M e G), para atender às necessidades desta FHAJ, em favor da empresa: ARES COMERCIO DE PRODUTOS E SERVIÇOS DE ATENÇÃO A SAÚDE LTDA - EPP, CNPJ Nº 23.046.446/0001-52.
II - ADJUDICAR, o objeto da contratação em questão pelo valor global de R\$ 23.400,00 (vinte e três mil e quatrocentos reais).
 À consideração do Diretor Presidente da Fundação Hospital Adriano Jorge - FHAJ, para ratificação,
GABINETE DA DIRETORA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA DA FUNDAÇÃO HOSPITAL ADRIANO JORGE, em Manaus, 30 de abril de 2020.

SAMYA KERIMA ROQUE FELIPE
 Diretora Administrativa Financeira

RATIFICO a decisão supra nos termos do Art. 26 da Lei nº 8.666 de 21 de julho de 1993, alterada pela lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, de acordo com as disposições acima citadas.
GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITAL ADRIANO JORGE - FHAJ, em Manaus, 30 de abril de 2020.
CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

AYLLON MENEZES DE OLIVEIRA
 Diretor-Presidente da Fundação Hospital Adriano Jorge - FHAJ
 Protocolo 8840

Fundação de Vigilância em Saúde do Estado do Amazonas – FVS/AM

RESENHA Nº 13/2020 DIPRE/FVS-AM.
A DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO ESTADO DO AMAZONAS/FVS-AM, no uso das atribuições que lhes são conferidas no Decreto nº 40.691, de 16.05.2019. **Autoriza o(s) seguinte(s) deslocamento(s) do(s) servidor(es) e colaborador (es).**
01. DENES PINTO SIMÃO/Motorista, Manaus/Manacapuru/Manaus em 08.04.2020. Objetivo: Conduzir técnicos da Fund. de Vig. em Saúde, para realizar visita técnica, para o acompanhamento do plano de contingência para enfrentamento do Covid 19 no município de Manacapuru/Am.
CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE. GABINETE DA DIRETORA PRESIDENTE, Manaus, 28 de Abril de 2020.

ROSEMARY COSTA PINTO
 Diretora-Presidente da Fundação de Vigilância em Saúde - FVS
 Protocolo 8801

Fundação Estadual do Índio – FEI

PORTARIA Nº007/2020-DAF/FEI, de 30 de abril de 2020.
DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO que o art. 24, IV da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, preceitua ser dispensável a licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e

para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

CONSIDERANDO a justificativa de emergência com a possibilidade de comprometer a saúde da população indígena - às fls 74 a 75;
CONSIDERANDO que a contratação da aquisição de cestas básicas, se destinam tão somente a atender a situação emergencial;
CONSIDERANDO a justificativa da escolha da contratante às fls 16 - FEI;
CONSIDERANDO que o preço constante da proposta apresentada pela empresa às fls 5 - 6 - FEI está compatível com os preços praticados no mercado.
CONSIDERANDO finalmente o que consta no Processo 0176/20-FEI (Processo nº 01.01.013102.00003686.2020 - CSC);

RESOLVE:
I- DECLARAR dispensável o procedimento licitatório, nos termos do art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, a aquisição de cestas básicas, da empresa H A DE AGUIAR - COMERCIAL - BOM GOSTO.
II- ADJUDICAR o objeto da dispensa em questão pelo valor global de R\$: 1.918.800,00 (um milhão, novecentos e dezoito mil, oitocentos reais).
 A consideração do Diretor Presidente da FEI, para ratificação.
CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DO ÍNDIO - FEI, em Manaus, 30 de abril de 2020.

FRANCISCO WESLEY COUTO DOS SANTOS
 Diretor Administrativo-Financeiro da Fundação Estadual do Índio - FEI

RATIFICO, a decisão supra, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada pela lei nº 8.883 de 08 de junho de 1994, de acordo com as disposições acima citadas.
GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DO ÍNDIO - FEI, em Manaus, 30 de abril de 2020.

EDIVALDO DOS SANTOS OLIVEIRA
 Diretor-Presidente da Fundação Estadual do Índio - FEI

Protocolo 8852

Companhia de Desenvolvimento do Estado do Amazonas – CIAMA

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO AMAZONAS - CIAMA -CNPJ 0.624.961/0001-77 - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020 - ESPÉCIE: Termo de Contrato nº 001/2020- CIAMA. PARTES: CIAMA E TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA. OBJETO: contratação de pessoa jurídica especializada em fornecimento, implantação, organização, gerenciamento e administração dos serviços de cartão-alimentação e/ou cartão-refeição eletrônico a serem distribuídos aos empregados da CIAMA. VALOR: R\$ 1.328.983,50. FISCAL: Joelson Santos Barroso. FUNDAMENTO DO ATO: Processo Administrativo n. 001/2020 e Decreto Estadual 41.778 de 03/01/2020. DATA DE ASSINATURA: 28/04/2020. Manaus, 30/04/2020.

ANTONIO ALUIZIO BRASIL BARBOSA FERREIRA
 Diretor-Presidente da Companhia de Desenvolvimento do Estado do Amazonas - CIAMA

Protocolo 8822

Companhia de Saneamento do Amazonas – COSAMA

COSAMA
RESULTADO DE LICITAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
 A COSAMA torna público o resultado do pregão eletrônico nº08//2020 CPL/ COSAMA. Objeto: Registro do preço para aquisição de frasco plástico estéril com tiossulfato de sódio para coleta de água com volume de 100ml, para todas as unidades da COSAMA, processo administrativo n.º 191/2020. Vencedor: IDEXX BRASIL LABORATÓRIOS LTDA - CNPJ 00.377.455/0001-20 no valor R\$18.759,00, referente ao Lote I. A licitação supracitada foi adjudicada pela Presidente da CPL e Pregoeira Kellen Pereira da Silva e homologada pelo Diretor-Presidente Armando Silva do Valle, em 29/04/2020.

ARMANDO SILVA DO VALLE
 Diretor-Presidente da Companhia de Saneamento do Amazonas - COSAMA

Protocolo 8798